

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 856/2015

15 / 01 / 2015

HORA: 11L 15

PROJETO DE LEI Nº1.372, DE 15 DE JANEIRO DE 2015. Assinatura

Altera o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal Nº1.323, de 30 de abril de 2014, que institui Gratificação por Exercício de Atividade Complementar aos Fiscais do Município de Sertão Santana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal Nº1.323, de 30 de abril de 2014, que institui Gratificação por Exercício de Atividade Complementar aos Fiscais do Município de Sertão Santana e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ § 1º Os fiscais farão jus a gratificação, após a nomeação, até a data da divulgação do resultado do PIT/RS, referente ao 2º semestre de 2014, sendo que após este período, somente continuarão recebendo a gratificação mensal se pontuarem no Item 2.6, do capítulo II, do título V, da Instrução Normativa DRP 045/98, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, do Programa de Integração Tributária.

Art. 2º Os demais artigos e parágrafos Lei Municipal Nº1.323, de 30 de abril de 2014, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 15 de janeiro de 2015.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 856/2015

15 / 01 / 2015

HORA: 11h 15


Assinatura

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 1.372, de 15 de janeiro de 2015, que altera o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.323, de 30 de abril de 2014, que institui Gratificação por Exercício de Atividade Complementar aos Fiscais do Município de Sertão Santana e dá outras providências.

A gratificação sugerida pelo Projeto de Lei, estimula a fiscalização e com isso a produtividade e eficiência.

O Município, através do Convênio firmado com o Estado e pela efetivação das ações de fiscalização, receberá em contrapartida, um aporte financeiro mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais), além do aumento na pontuação do PIT (Programa de Integração Tributária), que conseqüentemente aumenta o retorno de ICMS.

Atenciosamente,


SERGIO TEIFKE

Prefeito Municipal

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br